## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000

LEI № 0968/97

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR GÊNERO ALIMENTÍCIO".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar mensalmente 100 (cem) quilos de açúcar ao "ORFANATO LAR ANDRÉ LUIZ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, 10 de Abril de 1997.

ANTERO ANTENOR DE ABREU

Prefeito Municipal

EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA

Procurador Geral

Prefeitura Municipal de São José do Calcada

JOÃO LUIZ/CAMPOS DA FONSECA

Sec. de Administração

PAULO CÉSAR DE CARVALHO TATACIBA Sec. de Finanças e Planejamento